

CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO PPGH

Validade a partir de outubro de 2009

Com o objetivo de garantir acesso, o mais amplo possível, por parte dos pós-graduandos às bolsas do PPGH, a política de distribuição de bolsas do Programa passa a ser regida, segundo princípios aprovados pelo colegiado, conforme resolução abaixo:

1. Sistema de sorteio e rodízio entre os setores de ingresso.

Fica mantido o sistema de rodízio entre os alunos classificados nos primeiros lugares dos setores de ingresso, fixando o sorteio realizado em 2007 como marco inicial da ordenação dos setores.

2. Sobre a oferta de bolsas para o PPGH.

2.1. O PPGH oferece duas modalidades de acesso às bolsas disponibilizadas a seus mestrandos e doutorandos pelas agências de fomento: *bolsa recém-ingresso*, destinada aos mais bem colocados nos concursos de seleção, e *bolsa repesq*, acessível aos alunos a partir do segundo semestre de curso.

2.2. A cada ano letivo, as bolsas *recém-ingresso* terão prioridade sobre as *bolsas repesq* até que os habilitados no exame de seleção, conforme estipulado no artigo 3 desta resolução, sejam contemplados.

3. Sobre a oferta de *bolsa recém-ingresso*

3.1 As bolsas liberadas a partir de janeiro de cada ano letivo serão destinadas aos candidatos habilitados no exame de seleção recém realizado.

3.2. Cada setor temático terá direito a até três (3) bolsas *recém-ingresso* de mestrado e até três (3) bolsas *recém-ingresso* de doutorado a serem concedidas aos candidatos a bolsas mais bem colocados no exame de seleção.

4. Sobre a oferta de *bolsa repesq*

4.1 Depois de concluída a distribuição entre os *recém-ingressos*, e havendo ainda disponibilidade de bolsas, elas serão destinadas aos alunos candidatos à *bolsa repesq* do edital do ano anterior.

4.2 No segundo semestre letivo de cada ano será aberto edital específico para os alunos não bolsistas (Edital Repesq). Poderão concorrer alunos que tenham cursado pelo menos um semestre e que atendam – como condição mínima – às exigências formuladas aos alunos bolsistas no mesmo período.

4.3 O julgamento das candidaturas e a divulgação da lista dos alunos não bolsistas que concorreram ao edital será atribuição da comissão de bolsas. A lista terá validade apenas para *bolsas repesq* e permanecerá em vigor até o Edital Repesq do ano subsequente.